



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 113/2016 – São Paulo, quarta-feira, 22 de junho de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 227, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria PRES nº 211/2016, para adiar a fruição do período de férias de 25 de julho a 23 de agosto de 2016 para 28 de julho a 26 de agosto de 2016, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 20/06/2016, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 226, DE 17 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 8097/2015-Pres, para incluir o período de férias de 2 a 31 de julho de 2016 da Excelentíssima Desembargadora Federal DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2016, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 229, DE 20 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 8097/2015-Pres, para adiar o período de férias de 4 de julho a 2 de agosto de 2016 para 11 de julho a 9 de agosto de 2016, do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2016, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 211, DE 17 DE JUNHO DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias CORE nºs 2231/2015 e 104/2016 para adiar as férias da Excelentíssima Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA de 12 de setembro a 11 de outubro de 2016 para 13 de outubro a 11 de novembro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 20/06/2016, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 209, DE 17 DE JUNHO DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 2231/2015 para adiar as férias da Excelentíssima Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS de 12 de julho a 10 de agosto de 2016 para 20 de julho a 18 de agosto de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 20/06/2016, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 210, DE 17 DE JUNHO DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 2231/2015 para adiar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ÉMERSON JOSÉ DO COUTO de 18 de agosto a 16 de setembro de 2016 para 13 de outubro a 11 de novembro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 20/06/2016, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DA 158ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA AOS 18 DE ABRIL DE 2016.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas e quatorze minutos, na sala de sessões localizada no 14º andar da Torre Sul, reuniu-se o Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Cecília Marcondes (Presidente). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais Antonio Cedenho, Mônica Nobre e Souza Ribeiro (Membros Titulares) e Cecília Mello (Membro Suplente). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Mairan Maia (Vice-Presidente).

Havendo quorum, a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, sendo dispensada a leitura da ata da 157ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2016, que foi aprovada por unanimidade.

Em seguida, o Colegiado apreciou os processos abaixo apresentados em mesa pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente:

Processo SEI 0007100-52.2014.4.03.8000

Interessado : Secretaria de Gestão de Pessoas do TRF3R

Assunto : Proposta de alteração da Resolução CATRF3R nº 298, de 18/10/2007, que regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores do Tribunal.

Decisão : O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta, nos termos apresentados pela Senhora Desembargadora Federal Presidente.

Processo SEI 0021679-05.2014.4.03.8000

Interessados : Secretaria da Administração, Secretaria de Segurança Institucional, Secretaria da Administração, Gabinete da Vice-Presidência, Secretaria Judiciária e Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça.

Assunto : Proposta de atualização dos quadros da estrutura organizacional das áreas mencionadas em razão de alteração de especialidade, reenquadramento e trocas de cargos.

Decisão : O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta, nos termos apresentados pela Senhora Desembargadora Federal Presidente.

Processo SEI 0008878-86.2016.4.03.8000

Interessados : Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES), Secretaria Judiciária (SEJU), Gabinete da Presidência (GABP), Assessoria de Apoio aos Gabinetes (ASAG), Secretaria de Segurança Institucional (SSEG).

Assunto : Proposta de alteração da estrutura organizacional das áreas interessadas em razão da necessidade de assegurar o cumprimento do plano estratégico da Justiça Federal da 3ª Região, quanto à expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Decisão : O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta, nos termos apresentados pela Senhora Desembargadora Federal Presidente.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às quinze horas e dezenove minutos, a Excelentíssima Senhora Presidente declarou encerrados os trabalhos. Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Cristina Lemos de Oliveira Rodrigues), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 8/2016 - GACO

Dispõe sobre a implantação e procedimento para expedição de certidão de objeto e pé dos processos dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da 3ª Região.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso II, da Resolução n. 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, incisos IV e VI, da Resolução n. 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o expediente administrativo n.º 0003937-93.2016.4.03.8000;

CONSIDERANDO as novas tecnologias, cada vez mais acessíveis à população;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o procedimento de expedição das Certidões de Objeto e Pé, visando a padronização e racionalização dos serviços administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar a Certidão de Objeto e Pé eletrônica no âmbito dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da 3ª Região.

Art. 2º As certidões serão expedidas diretamente pelo solicitante, na página do JEF (<http://www.trf3.jus.br/jef/> ou <http://www.jfsp.jus.br/jef/>), após autenticação por login e senha.

Art. 3º Na certidão constarão as seguintes informações:

I - número do processo informado;

II - data de distribuição;

III - unidade de localização do processo;

IV - nome das partes;

V - assunto do processo;

VI - data de audiência, quando houver;

VII - fases processuais.

Art. 4º A certidão expedida eletronicamente tem o mesmo valor daquela emitida pelo servidor da Secretaria do JEF ou Turma Recursal.

Art. 5º Não haverá recolhimento de custas para a expedição da certidão eletrônica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Rodrigues Jordan, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 20/06/2016, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 609, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,

ALTERAR as Portarias DIRG nº 10.538, de 20 de outubro de 2014 (documento 0722351) e nº 11.387 de 05 de agosto de 2015 (documento 1248821), para constar o que segue:

I - RETIFICAR o nº do contrato: Onde se lê contrato 04.016.10.2014, LEIA-SE contrato 04.016.10.2012 - BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA;

II - DESIGNAR os servidores MARCELO FREITAS DE FELIPE, RF 1534 - Técnico Judiciário - Supervisor (FC5), como Fiscal e VALDEMAR PIRES LEITE, RF 1465 - Técnico Judiciário - Supervisor (FC5), como Fiscal Substituto do contrato 04.016.10.2012 -BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 20/06/2016, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 608, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,

ALTERAR a Portaria DIRG nº 11.388, de 05 de agosto de 2015, para constar o que segue:

I - DESIGNAR a servidora ANGELA MARIA LUPIANHES MEDEIROS, RF 2479 - Técnica Judiciária - Assistente Técnica (FC3A), como Fiscal Substituta do contrato 04.012.10.2014 - RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA;

II - RATIFICAR a servidora CLAUDIA MARIA SALOTTI, RF 403 - Técnica Judiciária – Supervisora (FC5), como Fiscal do contrato 04.012.10.2014 - RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 20/06/2016, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1948046/2016 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. A ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br>, página de Licitações, Preços Registrados TRF3R.

Processo nº 0028918-26.2015.4.03.8000
Pregão Eletrônico nº 005/2016-RP
Ata de Registro de Preços n.º 12.019.10.2016
Validade: 09/06/2017
Fornecedor: R.A. EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIAIS LTDA – ME (CNPJ nº 03.961.338/0001-06)

Classificação: 1º lugar		
LOTE 01 – SERVIÇOS DE CHAVEIRO		
CÓPIAS		
Item	Descrição	Preço R\$
01	Cópia Yale.	10,50
02	Cópia de carro simples.	34,33
03	Cópia para porta de aço.	17,00
04	Cópia para porta de aço dupla.	25,94
05	Cópia modelo chapa.	20,00
06	Cópia modelo gorja.	22,50
07	Cópia de carro dupla.	45,33
08	Cópia de carro tipo original (codificada).	110,00
09	Cópia modelo tetra.	29,33
10	Confecção de chave para fechadura de cofre.	233,00
11	Confecção de original e cópia para fechaduras de portas.	90,00
12	Confecção de original e cópia para fechaduras, mesas, armários ou arquivos.	44,33
OUTROS SERVIÇOS		
Item	Descrição	Preço R\$
13	Abertura de cofre.	270,00
14	Abertura de fechadura de cilindros modelo canhão yale e de rosca.	69,33
15	Abertura de fechadura de porta.	91,67
16	Abertura de fechaduras de mesa, armário ou arquivo.	56,00
17	Colocação de suporte para cadeado em porta de madeira.	46,00
18	Conserto de barra anti pânico tipo "touch" para porta corta fogo.	210,00
19	Conserto de cadeado, fechadura, trincos/trancas para portas de aço.	155,00
20	Conserto de fechadura de porta.	80,00
21	Conserto de fechadura de sobrepor com chave para porta corta-fogo.	113,33

22	Conserto de fechadura de sobrepor sem chave para porta corta-fogo.	83,33
23	Conserto de fechadura e cilindro modelo canhão yale e rosca.	65,00
24	Conserto de fechadura eletromagnética acionada por porteiro eletrônico.	101,67
25	Conserto de fechadura eletromagnética para porta de vidro blindex.	130,00
26	Conserto de porteiro eletrônico.	135,00
27	Conserto de travas de arquivo ou armário.	41,67
28	Instalação de fechadura auxiliar tetra em porta de ferro e alumínio.	173,33
29	Instalação de fechadura auxiliar tetra em porta de madeira.	162,67
30	Troca de segredo com 02 chaves para armários, mesas ou arquivos.	55,00
31	Troca de segredo de fechadura de porta.	66,00
32	Troca de segredos de cofre.	230,00

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Guido**, **Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 20/06/2016, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1950322/2016 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93, torna público que, conforme Termo Aditivo n.º 12.002.11.2016, foram alteradas as marcas referentes ao lote 01, item 03 - lâmpada fluorescente tubular 32w, de Empalux, modelo FT 32216 para NSK, modelo FL32T8-5 ou FL 32T8-6; e lote 02, item 07 - luminária de emergência 30 led's, de ECP, modelo F400637 para Segurimax, modelo Super Slim 24149, da Ata de Registro de Preços n.º 12.002.10.2016, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição n.º 29, de 16/02/2016. A Ata e o Termo Aditivo estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br>, página de Licitações/Preços Registrados TRF3R.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Guido**, **Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 20/06/2016, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo n.º 0003848-70.2016.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 12.020.10.2016, firmada em 17/06/2016; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76); Fornecedor: JENIFER JESSICA AZEVEDO - ME (CNPJ n.º 13.190.225/0001-08); Objeto: Aquisição de açúcar cristal; Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total Estimado: R\$ 13.620,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 007/2016-RP; Signatários: pelo TRF 3ª Região, Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Fornecedor, Sra. Jenifer Jessica Azevedo (Sócia Proprietária).

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Saez Lopes**, **Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 21/06/2016, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processos Administrativos nºs 0009831-50.2016.4.03.8000 (TRF-3ª Região) e 0012933-80.2016.4.03.8000 (JFPG-SP); Espécie: Contrato nº. 04.012.10.2016, firmado em 17/06/2016; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76) e a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MPS INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 78.583.721/0001-69); Objeto: prestação de serviço de sustentação aos sistemas MPS de Folha de Pagamento e Controle Processual e Administrativo desenvolvidos nos ambientes Delphi/SQL Server e Caché; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses; Valor Total Estimado: R\$2.910.466,68; Procedimento Licitatório: inexigibilidade de licitação, art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93; Signatários: pelos Contratantes, Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral do TRF 3ª Região) e Dr. Paulo Cezar Neves Junior (Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo), e pela Contratada, Sr. Paulo Roberto Absy, Sócio-Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Paiva, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 21/06/2016, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 1936038/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0026866-88.2014.4.03.8001

Documento nº 1936038

De acordo.

Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 20/06/2016, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1959992/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021120-48.2014.4.03.8000

Documento nº 1959992

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1959976, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA NEVES DE SOUZA, no período de 18/06/2016 a 08/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1958624/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0018131-98.2016.4.03.8000

Documento nº 1958624

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1958623, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE TOZADORI MARQUES, no período de 20/06/2016 a 25/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1958579/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0018030-61.2016.4.03.8000

Documento nº 1958579

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1958575, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora GISELE MOLINARI FESSORE, nos dias 13/06/2016 e 14/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1961973/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004364-27.2015.4.03.8000

Documento nº 1961973

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1961972, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora GISLAINE SILVA DALMARCO FARO, no dia 17/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1958676/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0011950-18.2015.4.03.8000

Documento nº 1958676

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1958675, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HELGA REGINA CLEMENTE, no dia 17/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1959949/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0007805-16.2015.4.03.8000

Documento nº 1959949

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1959946, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO MARCELO PALAZZO, no período de 20/06/2016 a 29/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1959204/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001569-48.2015.4.03.8000

Documento nº 1959204

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1959200, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ALBERTO AUGUSTO MORENO, no período de 20/06/2016 a 22/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1958606/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0000725-98.2015.4.03.8000

Documento nº 1958606

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1958603, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE PAULO CURY, no período de 22/06/2016 a 30/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1959108/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022033-30.2014.4.03.8000

Documento nº 1959108

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1959100, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora KAREN CRISTINA DANUCALOV BARRANCOS, nos dias 16/06/2016 e 17/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1958640/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022551-20.2014.4.03.8000

Documento nº 1958640

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1958637, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LAIS ALVES MACIEL, no período de 15/06/2016 a 17/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1960291/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003361-37.2015.4.03.8000

Documento nº 1960291

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1960285, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LANE REGINA DUARTE DINIZ DE MORAES, nos dias 20/06/2016 e 21/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1961975/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003453-15.2015.4.03.8000

Documento nº 1961975

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1961974, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCO ANTONIO GIACOVONE FILGUEIRAS, nos dias 16/06/2016 e 17/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1961971/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0030518-82.2015.4.03.8000

Documento nº 1961971

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1961969, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA CAMILLA LEMOS, no dia 21/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1959184/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0000210-63.2015.4.03.8000

Documento nº 1959184

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1959180, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA DEL PILAR ANEIROS GENE, nos dias 16/06/2016 e 17/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1961977/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021093-65.2014.4.03.8000

Documento nº 1961977

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1961976, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ELISA PENNESI GOUVEA, no período de 17/06/2016 a 23/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1958651/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0011929-08.2016.4.03.8000

Documento nº 1958651

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1958650, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ISABEL ALVES KAPPLER, no período de 16/06/2016 a 24/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1958588/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0012161-20.2016.4.03.8000

Documento nº 1958588

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1958586, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARLON BORBA, no dia 25/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1958667/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008854-92.2015.4.03.8000

Documento nº 1958667

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1958664, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NAIR CONCEICAO SOARES LAZZARI, no período de 19/06/2016 a 17/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1959602/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0000295-49.2015.4.03.8000

Documento nº 1959602

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1959592, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA RIBEIRO, no dia 10/06/2016 e no período de 13/06/2016 a 15/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1961981/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022090-48.2014.4.03.8000

Documento nº 1961981

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1961979, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO IKEDA JUNIOR, no dia 20/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1955662/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021322-25.2014.4.03.8000

Documento nº 1955662

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1955659, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO ROGERIO DE MELO, no período de 03/06/2016 a 10/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1959550/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024522-06.2015.4.03.8000

Documento nº 1959550

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1959547, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILLA RIBEIRO RODRIGUES, no dia 17/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1959087/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006743-38.2015.4.03.8000

Documento nº 1959087

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1959080, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSEANE CONSONI, no período de 17/06/2016 a 23/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1958595/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021837-60.2014.4.03.8000

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1958592, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROSIMAR GUTTERRES DE AZEVEDO, no dia 16/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1959232/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0018514-76.2016.4.03.8000

Documento nº 1959232

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1958620, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SAULO YOSHIO YAMAKI, no período de 20/06/2016 a 24/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1958584/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022364-75.2015.4.03.8000

Documento nº 1958584

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1958583, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SOFIA SAHEKI SKULSKI, nos dias 16/06/2016 e 17/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1959124/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024467-89.2014.4.03.8000

Documento nº 1959124

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1959122, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SORAYA NAJAR PINEDA MARTCHENKO, no dia 17/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1958690/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004750-57.2015.4.03.8000

Documento nº 1958690

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1958688, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WILLIAN TADEU ZAMARIOLA, nos dias 16/06/2016 e 17/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1961992/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0026076-73.2015.4.03.8000

Documento nº 1961992

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1961991, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANNA LUCIA MALERBI DE CASTRO, nos dias 21/06/2016 e 22/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/06/2016, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 612, DE 20 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0017977-80.2016.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 21 de junho de 2016, a servidora **MARISA COSTA MIRANDA**, R.F. nº 2424, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Análise, Pesquisa e Indexação de Jurisprudência, da Divisão de Biblioteca, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 21/06/2016, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1960236/2016

Na Portaria nº 599, de 16 de junho de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 111/2016, Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016:

Onde se lê: "... da Subsecretaria de Controle Interno, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97."

Leia-se: "... da Subsecretaria de Controle Interno."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 21/06/2016, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 12, DE 17 DE JUNHO DE 2016

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416/2006, o artigo 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
1258	MARLI PAES LANDIM	de B10 para C11	17/05/2016
3519	RENATO DE PAULA NEVES	de B7 para B8	04/05/2016
3627	PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES	de A5 para B6	10/12/2015
3645	DEBORA SILVEIRA HOEPNER	de A5 para B6	29/03/2016

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ARQUITETURA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3653	SONIA KIYOKO KAWANO	de A5 para B6	09/05/2016

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO , ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3654	MARISTELA MAYUMI F. HIRATA	de A5 para B6	16/05/2016
3935	MARCELO CARNAVAL	de A1 para A2	08/05/2016

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3178	RITA DE CASSIA V. G. ROMANO	de C11 para C12	22/03/2016
3283	JULIO MARIA STELLA	de B10 para C11	03/05/2016
3312	WAGNER AMERICO BRUNO	de B10 para C11	01/05/2016
3510	FERNANDA DE A. Q. VELAZQUEZ	de B6 para B7	13/04/2016
3649	CLAUDIA CROZARIOL BRANDAO	de A5 para B6	21/05/2016
3652	HELEN DE OLIVEIRA BIAJONE	de A5 para B6	17/05/2016
3721	ALEXANDRA CAZUE N. AMARAL	de A4 para A5	07/05/2016
3917	ANA RITA PORTELINHA FALCONI	de A1 para A2	31/03/2016
3921	KAREN DA CRUZ	de A1 para A2	07/04/2016
3922	MARCELO EIZO KATO	de A1 para A2	07/04/2016
3923	MAYLA DA LUZ ALBANO	de A1 para A2	07/04/2016
3924	FERNANDA B. MARTINATTI	de A1 para A2	07/04/2016
3927	CARLA F. D. K. DE CARVALHO	de A1 para A2	14/04/2016
3932	CARLA BERMAN SZANIECKI	de A1 para A2	04/05/2016
3933	ROBERTO CARVALHO BASTOS	de A1 para A2	22/04/2016

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3284	ADEMIR VIEIRA DOS SANTOS	de B10 para C11	04/05/2016
3738	ALEXANDRE JOSE M FILIPE	de A3 para A4	20/05/2016
3934	FERNANDA PORTELLA SAMPAIO	de A1 para A2	05/05/2016

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3656	WALTER FRIEDRICH PONTES	de A5 para B6	09/05/2016

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 21/06/2016, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 13, DE 17 DE JUNHO DE 2016

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416/2006, o artigo 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal e o processo 01654/09 SEHU resolve:

CONCEDER promoção na respectiva carreira ao servidor abaixo mencionado:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE	EFEITOS FINANCEIROS
3282	RODRIGO DE ALMEIDA F. RONCONI	de B10 para C11	04/05/2016	31/05/2016

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 21/06/2016, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 1956760/2016 - DFORS/PA/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO - RF 7793, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para averbação do tempo de serviço por ele prestado em empresas privadas, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e na Prefeitura Municipal de Guaratinguetá (1914187, 1914192 e 1914196).

Na Informação SECT 1914205, constou os seguintes períodos laborados:

a) Empresas Privadas: período de 01.03.95 a 31.08.15 (períodos interpolados)

4738 dias (certidão do INSS), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90, já descontados o total de 2682 dias, sendo 647 dias laborados na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, e 1760 dias laborados na Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, para averbação em separado como efetivo exercício no serviço público e 275 dias referente ao período de 26.11.14 a 31.08.15 remontados com esta Seção Judiciária.

b) Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo: período de 19.03.03 a 31.12.04

647 dias (certidão do INSS), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I da Lei nº 8.112/90; e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011 – CJF/Brasília.

c) Prefeitura Municipal de Guaratinguetá: períodos de 01.03.07 a 31.12.11

1760 dias (certidão do INSS), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I da Lei nº 8.112/90; e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011 – CJF/Brasília.”

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1914205, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da referida Informação SECT.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAUF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 20/06/2016, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1955858/2016 - DFORS/PA/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora RENATA CAETANO DA SILVEIRA, RF 5196, Analista Judiciário, Área Judiciária, para averbação do tempo de serviço por ela prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de 03.08.99 a 02.12.04 (1913889).

Na Informação SECT 1913893, constou o seguinte período laborado:

“Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (certidão do Órgão): período de 03.08.99 a 02.12.04

1949 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília e do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.”

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1913893, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da referida Informação SECT.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2016, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1955163/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de retificação “ex officio” da averbação de tempo de serviço prestado pela servidora LUCILENA CARROGI – RF 1226, Analista Judiciário, Área Judiciária para adequação do desconto do remonte de 19 dias referente ao período de 12.12.89 a 31.12.89, entre tempo de contribuinte individual e tempo do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Na Informação SECT 1833053 constou o seguinte período laborado:

“Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 15.10.80 a 31.12.89 (períodos interpolados)

3315 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90, já descontados 19 dias de remonte, no período de 12.12.89 a 31.12.89, entre contribuinte individual e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.”

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1833053, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da referida Informação SECT.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2016, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1955028/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor MARCO ANTONIO BUENO CARDOSO DE SOUSA, RF 6325, Analista Judiciário, Área Administrativa, objetivando a averbação de seu tempo de serviço laborado em empresas privadas, no período de 01.04.96 a 15.03.05 (1830613).

Na Informação SECT 1830622, constou o seguinte período laborado:

“Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 01.04.96 a 15.03.05 (períodos interpolados)

1260 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília e do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.”

Desta forma, considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1830622, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da referida Informação SECT.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2016, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1952973/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora JOSEFA ORDONIO DA SILVA – RF 3987, objetivando a averbação de seu tempo de serviço laborado em Empresas Privadas, no período de 11.04.75 a 07.10.94 e na Secretaria de Desenvolvimento Social - Governo do Estado de São Paulo, no período de 27.10.94 a 20.05.00 (1846954 e 1846960).

Na Informação SECT 1846965, constou os seguintes períodos laborado:

“Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 11.04.75 a 07.10.94 (períodos interpolados)

6209 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília e do artigo 103, V da Lei nº 8.112/90.

Secretaria de Desenvolvimento Social - Governo do Estado de São Paulo (certidão do Órgão): período de 27.10.94 a 20.05.00.

2.032 dias, já descontados 01 dia de falta, conforme certidão do Órgão, para fins de aposentadoria e disponibilidade nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília e do artigo 103, I da Lei nº 8.112/90.”

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1846965, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos termos exatos termos da referida Informação SECT.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2016, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1952024/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor ANTONIO MARCOS SAWATA, RF 2550, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação para averbação do tempo de serviço por ele prestado em empresas privadas, no período de 13.10.81 a 12.06.95, conforme certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedida em 28.04.16, devidamente instrumentalizada conforme exigência da Resolução n. 141 – C/JF/Brasília, de 28.02.2011 (1911207).

Na Informação SECT 1911209, constou o seguinte período laborado:

“Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 13.10.81 a 12.06.95 (períodos interpolados)

4751 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília e do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.”

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1911209, **DEFIRO** a averbação de tempo de serviço nos exatos termos da referida Informação SECT.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2016, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1951535/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora REGIANE EIKO SATO, RF 7327, Técnico Judiciário, Área Administrativa objetivando a averbação de seu tempo de serviço laborado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de 15.06.10 a 24.04.12 (1834031).

Na Informação SECT 1834033, a Diretora do Núcleo de Administração Funcional sugeriu a averbação nos seguintes termos:

“Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (certidão do Órgão): período de 15.06.10 a 24.04.12.

680 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília e do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.”

Ante o exposto, a Seção de Apoio Técnico-Jurídico, opina, s.m.j, pelo deferimento da averbação, nos termos da manifestação supracitada.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2016, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1951373/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora ANA LIA PROGIANTE, RF 8203, Analista Judiciário, Área Judiciária, objetivando a averbação do tempo de serviço por ela prestado no Ministério Público Federal, no período de 02.10.07 a 15.12.15 (1806045).

Na Informação SECT 1806046, constou o seguinte período laborado:

“Ministério Público Federal (certidão do Órgão): período de 02.10.07 a 15.12.15

2997 dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília e artigos 87 (redação dada pela Lei nº 9527/97) e 100 da Lei nº 8112/90.”

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1806046, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da referida Informação SECT.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2016, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1925667/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (1829917), informação da Seção de Apoio Técnico-Jurídico (1925649) e manifestação da Diretoria Administrativa e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (1829953 e 1829963), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora DÉBORA MARTINEZ NEVES SECCO, RF 2869, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei n. 10.887/2004, a partir de 25.01.2016.

Ao NUAF e NUPA para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2016, às 22:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA Nº 422, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 1, de 11 de maio de 2016, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, que altera a estrutura organizacional da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE

I - DISPENSAR a servidora DÉBORA GODOY SEGNINI, RF 1182, Técnico Judiciário, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Supervisora de Processamentos de Cartas de mera Ciência (FC-5), a partir de 21.06.2016, da Central de Mandados Unificada;

II - DISPENSAR a servidora SIMONE BRANDÃO ROCHLITZ, RF 5716, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Cartas de mera Ciência (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), a partir de 21.06.2016, da Central de Mandados Unificada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2016, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 390, DE 06 DE junho DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor RODRIGO SATO, RF 8229, Técnico Judiciário, removido pelo concurso nacional de remoção da Seção Judiciária do Paraná, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da Diretoria da Subseção Judiciária de Jales.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2016, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 410, DE 14 DE junho DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I- DISPENSAR a servidora RENATA PARREIRA, RF 2457, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Segurança e Transportes, a partir de 06/06/2016.

II - CESSAR a prestação de serviços do servidor SÉRGIO RICARDO LOZANO, RF 5312, Técnico Judiciário, no Núcleo de Segurança e Transportes, lotá-lo no referido Núcleo, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2016, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 403, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

ALTERAR a lotação do servidor LEANDRO FRANCISCO SERRA, RF 5864, Técnico Judiciário, da 2ª Vara Federal Cível de São Paulo para a 3ª Vara Federal de Santos, e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 3ª Vara de Santos, a partir de 01.07.2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2016, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1957180/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP

Processo SEI nº 0007456-73.2016.4.03.8001

Documento nº 1957180

Acolho parcialmente a manifestação UGEP 1955219, determinando a suspensão dos efeitos da Portaria 4 (1914315) até o resultado final do 6º Concurso Regional de Remoção da Justiça Federal da 3ª Região - 2016.

Com efeito, aderindo aos termos do edital do 6º Concurso Regional de Remoção da Justiça Federal da 3ª Região a servidora sujeita-se integralmente ao resultado do referido concurso após o encerramento do prazo para desistência ou alteração de pedido, o que ocorreu antes da decisão desta Diretoria do Foro sobre o requerimento de permuta.

Dê-se ciência, com urgência, aos Excelentíssimos Juízes Federais, bem como às servidoras.

Ao NUAV para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/06/2016, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1960594/2016 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NULI/SUCL

a) Proc. nº 0013857-91.2016.4.03.8000-DIAC; b) Objeto: Aquisição de novas licenças NOVELL (GroupWise, ZENworks, Upgrade Novell e Novell Identity Manager 3.6) para a Justiça Federal; c) Contratada: AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA; d) CNPJ: 81.627.838/0001-01; e) Valor total: **R\$62.321,41**; f) Fundamento Legal: **Art. 25 “Caput”** da Lei 8.666/93; g) Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 20/06/2016, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1962339/2016 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NULI/SULI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016-RP

Processo nº 0013054-08.2016.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para confecção e fornecimento de placas comemorativas, e fornecimento de brasões da República e letras tipo “caixa” em latão, abrangendo serviços de instalação e retirada.

Obtenção do edital: a partir de 22/06/2016, às 14h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 -8º Andar. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 06/07/2016, às 14h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das propostas: 06/07/2016, às 14h30.

São Paulo 21 de junho de 2016

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 21/06/2016, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DA 4ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES E

CONSIDERANDO a regra constitucional do artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 203, § 4º, do novo Código de Processo Civil, que permitem à Secretaria do juízo a prática de atos processuais, independentemente de despacho judicial, na hipótese de atos meramente ordinatórios, desprovidos de conteúdo decisório;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 9.099/95 e artigo 1º da Lei nº 10.259/2001, que estabelecem que o processo nos Juizados Especiais deve ter por critérios a oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e a padronização dos procedimentos de tramitação processual dos feitos afetos ao âmbito do Juizado Especial Federal desta Subseção;

CONSIDERANDO a necessidade de um controle mais apurado do decurso de prazo acerca das intimações realizadas pela Vara-Gabinete;

CONSIDERANDO o advento do novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Recomendação CORE n. 03, de 24 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Oficiala de Gabinete, independentemente de despacho judicial, a expedição de Atos Ordinatórios relativos à prática de atos de mero expediente, sem conteúdo decisório, na seguintes hipótese:

1. Intimação das partes para se manifestarem, no prazo de 5(cinco) dias úteis, acerca do(s) laudo(s) pericial(is) (médico e/ou socioeconômico ou engenharia ou grafotécnico) anexados aos autos e, se o caso, apresentação de parecer de assistente técnico, devendo, ainda, o réu oferecer proposta de acordo, se assim entender cabível, bem como se manifestar, expressamente, quanto aos honorários periciais, nos termos do artigo 33 da Resolução CJF-RES-2014/00305, de 07/10/2014. Caso a parte autora concorde com o conteúdo do laudo, não há necessidade de manifestação;

§ 1º - Os expedientes deverão observar no **início a seguinte redação**: "Nos termos do artigo 203, §4º, do novo Código de Processo Civil e da Portaria 7/2016 deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo,(ato ordinatório). .." **e no final**: "... (ato ordinatório)...Nos termos da Resolução GACO 1/2016, de 03 de março de 2016, todas as manifestações de partes sem advogado deverão ser encaminhadas, via internet, preferencialmente pelo Sistema de Atermação Online disponível no endereço eletrônico www.jfsp.jus.br/jef/ (menu " Parte sem Advogado ")".

§ 2º. Os atos ordinatórios expedidos deverão conter a orientação às partes no sentido de, **em caso de concordância com laudos periciais e cálculos, não há a necessidade de manifestação.**

Art. 2º- O decurso de prazo dos atos ordinatórios a que se refere o artigo 1º desta Portaria será controlado em pasta própria da 4ª Vara-Gabinete.

Art. 3º- Ficam ratificados os atos já praticados nos termos desta portaria.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juíza Federal**, em 21/06/2016, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 27/2016-COOR/CÍVEL

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, MMª JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL MINISTRO PEDRO LESSA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA CAPITAL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 71/2015-COOR/CÍVEL, de 10 de novembro de 2015, e nº 19/2016-COOR/CÍVEL, de 09 de maio de 2016;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica registrada sob nº 1957522 no processo SEI nº 0032505-53.2015.4.03.8001;

RESOLVE:

ALTERAR, parcialmente, a Portaria nº 19/2016-COOR/CÍVEL, referente a alteração na escala de Distribuição do Fórum Federal Cível Ministro Pedro Lessa/SP, para fazer constar como Juiz Federal Distribuidor, no dia 22 de junho de 2016, o MM. Juiz Federal DR. JOSÉ CARLOS MOTTA, em substituição ao MM. Juiz Federal DR. JOSÉ CARLOS FRANCISCO.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 20 de junho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em exercício**, em 20/06/2016, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO Nº 1960395/2016 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAC

Por determinação da MMa. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutora ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL formulará proposta de acordo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (próximo à Estação República do Metrô). As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
------------	--------------	----------------	---------------------------	-----------------------------	----------------------------

0003794-60.2016.4.03.6301	HUMBERTO PEREIRA DE ARAUJO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANDRE ROBLES GODOI-SP330651	SEM ADVOGADO-SP999999	28/06/2016 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
---------------------------	----------------------------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------------

Documento assinado eletronicamente por **Karina Vidali Balieiro Daidone**, **Diretora do Núcleo de Apoio à Conciliação da SJSP**, em 20/06/2016, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA

PORTARIA Nº 1, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

O DOUTOR MARCELO LELIS DE AGUIAR, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, COORDENADOR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 26/07/2016, a segunda parcela de férias anteriormente marcada de 11 a 30/07/2016, do servidor CHRISTIAN DE OLIVEIRA MARTINEZ SACRISTAN, RF 5114, Analista Judiciário; ficando o saldo remanescente de cinco dias para gozo no período de 12 a 16/12/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Lelis de Aguiar**, **Juíza Federal**, em 20/06/2016, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIA Nº 18, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

- AUTORIZAR a servidora Paula Ferreira Camargo, RF 6913, a compensar os dias 22/06/2016 e 25/07/2016, em razão de plantões realizados neste Juizado.

- AUTORIZAR o servidor Juliano Paifer Pelegrini, RF 4630, a compensar os dias 05, 06 e 19/12/2016, em razão de plantões realizados neste Juizado.

- ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora Iandra Luisa S de Camargo, RF 7422, Oficial de Gabinete, anteriormente designadas para 11/07 a 28/07/2016 e 19/09 a 30/09/2016 para 09/07 a 28/07/2016 e 09/01 a 19/01/2017, bem como designar o servidor Jamil Zamur Filho, RF 2957 para substituí-la no período de 09/07 a 28/07/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

A Doutora MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com o escopo de racionalizar e simplificar as atividades da Vara-Gabinete,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, XIV, da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional n. 45, de 2004; CONSIDERANDO o disposto no art. 152, VI e § 1º e art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que autoriza a delegação de atos meramente ordinatórios, a serem praticados independentemente de despacho do juiz;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a organização dos trabalhos internos deste Juizado Especial e a padronização dos expedientes, visando otimizar os trabalhos forenses;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar ao Novo Código de Processo Civil, quando necessário, e consolidar as Portarias nº 1308494/2015, 1349022/2015 e 07/2016 deste Juízo.

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela rápida solução dos litígios, em conformidade com o princípio da celeridade e com a garantia constitucional da razoável duração do processo,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar as Portarias 1308494/2015, 1349022/2015 e 07/2016, unificando-as nesta portaria.

Art. 2º Determinar às servidoras e servidores lotados na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal que, quando cabível, deem impulso aos feitos de competência desta unidade judiciária mediante utilização de atos ordinatórios, observando-se o disposto nesta Portaria.

§1º A prática de atos ordinatórios será anotada no sistema eletrônico de andamento processual, e, quando cabível, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região;

§2º A prática de atos ordinatórios ficará sujeita à revisão pelos Juízes ou Juízas Federais em exercício nesta Vara-Gabinete, de ofício ou mediante provocação dos interessados.

Art. 3º Além dos atos previstos no art. 203, §4º, do Código de Processo Civil, serão praticados pelas servidoras e servidores lotados nesta Vara-Gabinete, independentemente de determinação judicial os seguintes atos processuais:

I – Intimação da parte interessada:

- sobre a data final para realização da perícia social.
- acerca do sobrestamento dos feitos em que se discute a possibilidade de afastamento da TR como índice de correção monetária dos saldos das contas de FGTS, até que sobrevenha decisão em contrário nos autos do Recurso Especial n.º 1.381.683-PE, em trâmite no C. Superior Tribunal de Justiça.

II – Intimação da parte interessada acerca da disponibilização, em conta corrente, à ordem do beneficiário, da importância requisitada para pagamento de ofício requisitório, com a informação de que os autos permanecerão à disposição em Secretaria pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis e que, decorrido esse prazo sem providência ou manifestação, serão remetidos ao arquivo.

III – Intimação da parte interessada, no prazo de 10 (dez) dias úteis para:

- justificar a ausência na perícia designada;
- manifestação acerca de proposta e contraproposta de acordo;

III – Intimação da parte interessada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para:

- esclarecer divergência entre a qualificação constante de suas petições e os documentos que a instruem;
- juntar documentos imprescindíveis para a propositura da ação, tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e Carteira de Trabalho (CTPS);
- regularizar a representação processual;
- manifestação sobre o laudo pericial/social/contábil e laudo complementar ou comunicado do perito;
- manifestação acerca de depósito efetuado nos autos, bem como da satisfação da obrigação;

IV – Intimação do INSS:

- acerca da designação da perícia nos casos de concessão ou reestabelecimento de benefício por incapacidade;

V - Encaminhar os autos à Contadoria para separação do valor principal da parte relativa aos juros para fins de expedição de ofício requisitório.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da 3.ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Coordenador do Juizado Especial Federal e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 21/06/2016, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 28, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente desta 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO que a Servidora **VANIA RODRIGUES CARNEIRO**, RF 5702, Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuições – FC 05, se encontra em licença médica, desde o dia 10/06/2016, com previsão de retorno para o dia 17/06/2016;

RESOLVE:

INDICAR o servidor **RICARDO CONDE FERRES**, RF 4800, Técnico Judiciário, para exercer a função de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuições – FC 05, em substituição à servidora Vania Rodrigues Carneiro, no período de 10/06/2016 até 16/06/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 17/06/2016, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Dr. **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, MM. Juiz Federal na Titularidade da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Daniela Roberta Martins Biagi, Técnica Judiciária, RF 7283, para substituir a servidora Rosinei Silva, Diretora de Secretaria, RF 6060, em virtude de compensação de recesso, em 20/06/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Substituto**, em 20/06/2016, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

INTIMAÇÃO Nº 1961798/2016 - SP-EF-05V

Pela presente, fica(m) o(a/s) advogado(a/s) abaixo relacionado(a/s) intimado(a/s) acerca da expedição do(s) mandado(s) de cancelamento da penhora, que será(ão) cumprido(s) por Oficial de Justiça, devendo a parte interessada efetuar o pagamento de eventuais custas e emolumentos junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis:

- autos nº 0007713-07.2008.403.6182

ADVOGADOS:

Dr. GUILHERME FERNANDES MARTINS – OAB/SP 257.386;

Dr. SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA - OAB/SP 43.425.

5ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Guimarães Rosa, 215, Consolação, São Paulo – SP

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Cardogna de Souza, Diretor de Secretaria**, em 20/06/2016, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 49, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução nº. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala de plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os magistrados e varas das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS		MAGISTRADO(A)
	Araçatuba	Andradina	
de 27/06 a 03/07/2016	JEF	1ª	Dr. Gustavo Gaio Murad

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas do plantão judiciário:

VARA	E-mail Institucional
1ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara01_sec@jfsp.jus.br
2ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara02_sec@jfsp.jus.br
Juizado Especial Federal Araçatuba – JEF	aracatuba_jef_sec@jfsp.jus.br
1ª Vara Federal e JEF Adjunto Andradina	andradina_vara01_gab@trf3.jus.br

§1º Os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante no art. 1º, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento pelo interessado.

Art. 3º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, como segue:

I – Araçatuba: 7ª Subseção Judiciária, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, CEP 15020-050, telefone (18) 3117-0150, celular do plantão (18) 99158-1903 e *fac simile* (0xx18) 3117-0195;

II – Andradina: 37ª Subseção Judiciária, localizada na Rua Santa Teresinha, n.º 787, Centro, CEP 16901-006, telefone (18) 3702-3500, celular do plantão (18) 99143-9908 e *fac simile* (18) 3702-3504.

Art. 4º ESTABELEECER que a escala de plantão judiciário semanal para os servidores nos fóruns de Araçatuba e Andradina é de competência do juízo local em Portaria própria.

Art. 5º INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de Araçatuba e Andradina permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º A Vara indicada no artigo 1º será responsável pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em municípios sob sua jurisdição.

Art. 6º ESTABELEECER que as Varas plantonistas indiquem, por meio do endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as secretarias das varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba (aracatuba_adm@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andradina_adm@trf3.jus.br).

§2º O Juiz Federal plantonista será, a seu critério, auxiliado pelos servidores do próprio Fórum.

Art. 7º ESTABELEECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 20/06/2016, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE ARAÇATUBA

EDITAL Nº 8/2016 - ARAC-01V

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO EDVALDO PANTAROTO, RG. 12.921.969 SSP/SP, NASCIDO AOS 08/03/1961, FILHO DE BELMIRO PANTAROTO E DE LUZIA PANTAROTO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL ABAIXO DESCRITA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor GUSTAVO GAIO MURAD, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo. FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da AÇÃO PENAL nº 0003049-22.2012.403.6107, que a Justiça Pública move em contra Edvaldo Pantaroto, que através do presente fica o acusado EDVALDO PANTAROTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO E INTIMADO para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente sua resposta à acusação, nos termos do art. 396-A, do Código de Processo Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o acusado de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 47, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

O DOUTOR MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e 121/10;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 27/06 às 09h de 01/07/2016	8ª	MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVIERA

Art. 2º ESTABELECE a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 01/07 às 09h de 04/07/2016	8ª	JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI

Art. 3º ESTABELECE a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Campinas, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
JULHO/2016	MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA

Art. 4º COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

VARA/SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
8ª VARA	campinas_vara08_sec@jfsp.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campinas_sedi@jfsp.jus.br

Art. 5º INFORMAR que, para fins da Portaria nº 038/2011, os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante nesta portaria.

Art. 6º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 7º INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão.

Art. 8º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 3734.7116 - (19) 99149.8582 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fone: (19) 3638.2900

Art. 9º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 17/06/2016, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

A Doutora SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, Meritíssima Juíza Federal Substituta, na titularidade plena da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da Escala Geral de Férias,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o gozo de férias das servidoras abaixo indicadas, na forma a seguir:

ELIANA FERRUCCI - RF 1693

De: 29/08/2016 a 14/09/2016

Para: 12/10/2016 a 28/10/2016 (2ª parcela)

PATRICIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396

De: 28/11/2016 a 07/12/2016

Para: 04/07/2016 a 13/07/2016 (2ª parcela)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juíza Federal Substituta**, em 20/06/2016, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

A Doutora SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, Meritíssima Juíza Federal Substituta, na titularidade plena da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pela servidora abaixo relacionada, e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

Autorizar a compensação dos referidos plantões e/ou horas extraordinárias na forma a seguir:

SELMA REGINA RUY – RF 5311, compensa os dias 27 e 28/06/2016 com saldo de horas de plantão judicial realizados em 19 e 20/03/2016 e horas extraordinárias realizadas no mês de Maio de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juíza Federal Substituta**, em 20/06/2016, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 24, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

CONSIDERANDO o Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO a Recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 13 1773003 de 11/04/2016 e a necessidade de sua atualização.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Diretor de Secretaria a assinar física ou eletronicamente os documentos que seguem sempre em cumprimento a ordem judicial e declarando que o faz por determinação do Juiz:

a) ofícios e mandados em geral, exceto os dirigidos a membros dos Poderes e do Ministério Público, e os que tratem de quebra de sigilo de qualquer natureza;

b) certidões que visem esclarecer situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas à Secretaria;

Art. 2º. Explicitar que, nos termos do art. 203, § 4º do CPC, além da vista obrigatória à parte contrária e ao Ministério Público Federal, os servidores desta Vara estão autorizados a realizar os atos meramente ordinatórios, independentemente de despacho, tais como:

I - a juntada e o desentranhamento de peças e documentos que as instruírem, juntados em duplicidade e intimando-se o subscritor para retirá-los no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de serem encaminhadas para reciclagem;

II - o seccionamento de peças processuais nos termos do disposto no art. 167, § 1º do Provimento CORE 64/2005;

III - a remessa dos autos à Contadoria, para apreciação das alegações, quando houver divergência entre os cálculos apresentados pelas partes;

IV - a remessa ao SEDI dos processos recebidos do arquivo, do Tribunal ou por redistribuição, cuja matéria não seja de competência da vara especializada de execuções fiscais, com base no Provimento n.º 421 do CJF 3ª Região.

V - no que tange aos alvarás de levantamento, a intimação do beneficiário:

a) para retirada do alvará de levantamento expedido, informando seu prazo de validade (Resolução CJF n. 509/06);

b) para regularização da representação processual, se constatada a irregularidade pela Secretaria, e;

c) para manifestar interesse em nova expedição de alvará cancelado por perda de validade, com a consequente remessa ao arquivo caso não haja manifestação;

VI - o desentranhamento e a inutilização das cópias de peças encaminhadas via fac-símile, nos termos do art. 113 do Provimento CORE nº 64/2005, quando do recebimento dos originais, devendo ser preservada apenas a primeira folha com o comprovante de autenticação dada pelo equipamento receptor, bem como a folha com o registro do protocolo;

VII - a inutilização de cópias de peças processuais que serviram para instrução de cartas precatórias ou rogatórias, mandados e ofícios, quando da juntada destes aos autos após sua devolução, devidamente cumpridos os atos deprecados, preservando-se, apenas, eventuais cópias que sirvam como contrafé para novo ato;

VIII - a devolução aos exequentes dos procedimentos administrativos apensados aos autos judiciais, quando da baixa definitiva dos autos ao arquivo;

IX - o desmembramento dos volumes de processos não utilizados rotineiramente dos autos que possuem grande quantidade de volumes, bem como dos documentos volumosos que instruem o processo, ficando apartados dos em tramitação que para facilitar o manuseio dos autos, mantendo sempre à disposição da parte que os solicitar para consulta;

X - a certificação e a intimação (I) da suspensão do curso da execução, prevista no artigo 40 da Lei n. 6.830/80, sempre que o devedor não for localizado e/ou não forem encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, bem como nas hipóteses em que preenchidos os requisitos do art. 20, da Portaria PGFN n.º 396/2016; e (II) de que os autos permanecerão aguardando manifestação das partes no arquivo sobrestado até que sejam encontrados o devedor ou os bens.

XI - a remessa dos autos ao arquivo, quando realizado novo requerimento de arquivamento pelo exequente, em cumprimento à determinação judicial de arquivamento já proferida;

XII - a imediata expedição de mandado, carta precatória ou carta de citação para o novo endereço do executado ou de seu representante legal, constante dos autos, em cumprimento aos despachos anteriormente proferidos;

XIII - a imediata remessa (devolução) dos mandados à Central de Mandados, quando verificado que as diligências nele determinadas não foram integralmente cumpridas;

XIV - a lavratura de certidão de comparecimento do executado que apresentar termo de parcelamento do débito e/ou guia de pagamento total ou parcial, os quais serão juntados aos autos, constando da certidão que é lavrada em cumprimento ao disposto nesta alínea, com abertura de vista ao exequente, devendo o servidor proceder à atualização do sistema de movimentação processual, com utilização da rotina "MVTU", possibilitando assim o acompanhamento pela internet (<http://www.jfsp.jus.br>) ou intranet (<http://intranet.jfsp.jus.br>) e o cumprimento do disposto no art. 16 desta portaria.

XV - a lavratura de certidão de comparecimento do executado que apresentar comprovante de penhora/bloqueio de valores absolutamente impenhoráveis, nos termos dos incisos IV e X do artigo 833 do Código de Processo Civil, com a imediata abertura de conclusão ao MM. Juiz Federal;

XVI - o encaminhamento eletrônico ao Juízo deprecado, solicitando a devolução da carta precatória ou informações sobre seu cumprimento, quando estejam com prazo excedido para devolução;

XVII - a remessa dos autos ao setor de distribuição (SEDI), independentemente de despacho, para que o referido setor proceda à correção de erro de cadastramento, anotada no termo de remessa a indicação desta alínea;

XVIII - a imediata abertura de vista à Fazenda Nacional para que se manifeste nos termos do art. 2º da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012 ou Art. 48, Lei 13.043/2014 (FGTS), ou em legislação superveniente que venha cuidar da matéria, sempre que verificado que o valor consolidado do débito da execução fiscal for inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ou em valor adotado por legislação superveniente, certificando que o faz em cumprimento desta alínea.

XIX - a imediata abertura de vista ao Exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre a alegação de pagamento, parcelamento ou nas hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário (artigo 151, CTN), certificando que o faz em cumprimento desta alínea.

XX - a abertura de vista ao Exequente quando já decorrido o prazo de suspensão requerido no processo.

XXI - o recolhimento dos mandados que estejam em carga com os Executantes de Mandados, na hipótese de apresentação de documentos que comprovem o pagamento ou parcelamento do crédito tributário, certificando-se a serventia da citação regular.

XXII - a intimação do embargante para juntada, no prazo de 10 (dez) dias, quando não acostadas à inicial, sob pena de rejeição liminar dos embargos, dos documentos indispensáveis ao processamento dos embargos (procuração, cópia do termo ou auto de penhora, certidão de intimação do ato, CDA e laudo de avaliação).

XXIII - a cientificação das partes do retorno dos autos do E. Tribunal Regional Federal e intimação da parte vencedora para requerer o que entender cabível no prazo de 05 (cinco) dias, exceto se nada houver a ser executado.

XXIV – a intimação da parte vencedora para requerer o que entender cabível no prazo de 05 (cinco) dias, exceto se nada houver a ser executado, quando a sentença transitar em julgado em primeira instância.

XXV – o desentranhamento, e remessa ao Setor de Protocolo quando o caso, para juntada de petição direcionada à execução fiscal indevidamente protocolizada ao número dos embargos à execução fiscal ou outro processo ou vice-versa, quando verificado de modo inequívoco se tratar de situação de “troca” na identificação do processo na petição, procedendo ao registro no sistema processual.

XXVI – a intimação do exequente para providenciar o recolhimento de custas/diligências para expedição e encaminhamento de carta precatória.

Art. 3º. Autorizar a retirada de autos, por advogados e estagiários de direito, de partes com grande número de feitos em tramitação e que não possuam instrumento de substabelecimento nos autos, pelo prazo e apenas nas hipóteses legais (CPC, art. 107, inc. III, e Lei n. 8.906/94, art. 7º, inc. XV e XVI), desde que não prejudique o andamento do processo e possuam petição subscrita pelo patrono da causa requerendo o deferimento da autorização arquivada em Secretaria, instruída com cópia do documento de identificação (carteira da OAB) do advogado e/ou estagiário autorizado.

Art. 4º. Autorizar a carga dos autos, por advogado ou estagiário de direito autorizado pelo patrono constituído, mesmo que os autos não estejam com prazo aberto para a parte que patrocina, desde que o advogado tenha requerido vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 107, inciso II).

Art. 5º. Autorizar a carga rápida dos autos pelos advogados e estagiários de direito regularmente constituídos, para extração de cópias na sala da OAB localizada no interior deste Fórum, promovendo-se o registro no sistema com a utilização da rotina MVCG.

Art. 6º. Considerando o decidido no Procedimento de Controle Administrativo 0003095-48.2012.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça, autorizar por 1 (uma) hora a carga rápida dos autos que não se encontrem sob sigilo de justiça, aos advogados não regularmente constituídos, para extração de cópias na sala da OAB localizada no interior deste Fórum, promovendo-se o registro no sistema com a utilização da rotina MVCG.

Parágrafo único. Além dos termos de retirada e de carga emitidos pelo sistema, os servidores providenciarão a lavratura de certidão nos autos de tal situação.

Art. 7º. Determinar, conforme disposto no art. 173 do Provimento CORE nº 64/2005, que a Secretaria providencie a juntada de petições, mandados, ofícios e demais documentos destinados aos processos, independentemente de despacho e, sempre que possível, com a lavratura do termo de juntada no próprio rosto da peça processual, no espaço superior direito, que, quando não constar da etiqueta autocolante do protocolo, poderá ser realizado com uso de carimbo/etiqueta para este fim.

Art. 8º. Determinar que os Embargos à Execução Fiscal, assim que distribuídos e autuados, tramitem em conjunto ao processo principal até que seja proferida decisão determinando seu apensamento e suspensão ou processamento independente da execução fiscal.

Art. 9º. Determinar o TRASLADO das decisões, sentenças, acórdão e trânsito em julgado e o DESAPENSAMENTO dos Embargos a Execução Fiscal independentemente de despacho, após o trânsito em julgado das respectivas sentenças ou acórdãos.

Art. 10. Autorizar os Executantes de Mandados a procederem à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação que justifique a consulta a este Juízo, como extinção ou pagamento, a promoverem a certificação e a anexação da informação constante do site da Procuradoria, devolvendo o mandado à Secretaria desta 3ª Vara.

Art. 11. Autorizar os servidores da Secretaria a procederem à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação de extinção da certidão, pagamento do débito ou suspensão por parcelamento, procederem à imediata abertura de vista dos autos à exequente (CPC, art. 203, § 4º).

Art. 12. Determinar à Secretaria que, quando da expedição de cartas de citação e intimação seja certificado o ato com os dados do número de registro recebido pela correspondência na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, nome do destinatário e endereço de entrega. No caso de devolução da correspondência sem entrega ou de extravio do comprovante de recebimento (AR), em até 90 (noventa) dias da expedição sejam certificadas as informações sobre as diligências realizadas diretamente do site dos Correios (www.correios.com.br) pelo sistema de rastreamento da correspondência registrada, facultada a inutilização dos envelopes que condicionaram a correspondência.

Art. 13. Determinar aos Executantes de Mandados que, quando da realização da penhora ou arresto (este quando o executado se ocultar – art. 7º, inc. III – da Lei n. 6.830/80), observem a ordem de preferência estabelecida pelo art. 11 da Lei n. 6.830/80 c.c. artigo 835 do CPC.

Parágrafo 1º. Desde já fica autorizado ao Executante de Mandados proceder a citação por hora certa, nos casos de ocultação do devedor, sendo desnecessária a devolução do mandado diante dessa situação (art. 252 e seguintes do CPC).

I - Para a penhora ou arresto de dinheiro, SOMENTE quando expressamente indicado no mandado no Campo “Observações”, o Executante de Mandados deverá incluir minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema BACENJUD, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e demais dados informados no mandado de penhora e na contrafé, observando que em alguns dos mandados de citação, penhora e avaliação, em virtude da frustração da citação pelo correio, os atos de citação podem ser restritos a alguns dos executados e a penhora alcançar a todos.

a) Na elaboração da minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros de empresas filiais, o Executante de Mandados deverá verificar a necessidade de elaboração também na inscrição do CNPJ da matriz, pois a inscrição da filial é desta derivada. (Resp 1355812/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 22/05/2013, DJe 31/05/2013).

II - No campo “Nome de usuário do juiz solicitante no sistema” deverá ser inserido o “login” dos Magistrados da 3ª Vara na data da inclusão da minuta, sendo que para os feitos pares, o do Magistrado titular, e para os ímpares, o do Magistrado substituto, salvo quando apenas um dos juízes estiver atuando na vara.

III - Nos termos do art. 854, CPC, a partir do segundo dia útil subsequente ao do protocolo da ordem de bloqueio de ativos financeiros pelo Magistrado, o Executante de Mandados procederá da seguinte forma:

a) (BLOQUEIO DE QUANTIA IGUAL AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia correspondente ao valor da dívida, o Executante de Mandados deverá proceder à intimação do(s) executado(s) do bloqueio efetivado, entregando-lhe cópia do relatório emitido pelo sistema, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste quanto à impenhorabilidade da quantia bloqueada e quanto a eventual excesso, solicitando ainda que forneça seus dados de contato, telefones e e-mail para eventual intimação eletrônica. Deverá no mesmo ato intimá-lo ainda de que, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação, o bloqueio será convertido em penhora, dispensada a lavratura de auto ou termo, iniciando-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de embargos. Quando da devolução do mandado, a Secretaria providenciará a transferência dos valores bloqueados para conta judicial;

b) (BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da resposta, a Secretaria verificará os casos de excesso e incluirá no sistema minuta de desbloqueio do valor excedente. Após, o Executante de mandados procederá conforme o item “a” acima;

c) (BLOQUEIO DE QUANTIA INFERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve bloqueio de quantia total inferior ao valor da dívida, procederá à penhora ou arresto de outros bens, de forma que o valor total constrito corresponda ao valor da dívida. Deverá proceder à intimação do(s) executado(s) do bloqueio efetivado, entregando-lhe cópia do relatório emitido pelo sistema, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste quanto à impenhorabilidade da quantia bloqueada e quanto a eventual excesso, solicitando ainda que forneça seus dados de contato, telefones e e-mail para eventual intimação eletrônica, e de que, decorrido o prazo sem manifestação, o bloqueio será convertido em penhora, dispensada a lavratura de auto ou termo.

c.1) Havendo resultado positivo de penhora de outros bens que sejam suficientes à garantia da dívida, o Executante de Mandados lavrará termo de penhora ou arresto destes, intimando do ato o(s) executado(s) e do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos embargos.

c.2) Caso a penhora não resulte a percentual superior a **10% (dez por cento)** do valor da dívida, deixará o Executante de mandados de intimar o executado para interposição de embargos, tendo em vista a ausência de garantia, certificando que o fez em atenção a esta Portaria.

d) (BLOQUEIO DE QUANTIA DE VALOR ÍNFIMO) - se o sistema informar que o bloqueio alcançou, no total, quantia inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) (Fazenda Nacional) e R\$ 50,00 (cinquenta reais)(demais entes), o Executante de Mandados imediatamente incluirá no sistema minuta de desbloqueio do valor, certificando o ocorrido e prosseguirá suas diligências nos mesmos moldes do item “c”;

e) se o sistema informar que não houve resposta por alguma instituição financeira (“NÃO RESPOSTA”) ou se o sistema informar que não houve bloqueio de nenhuma quantia (NENHUMA QUANTIA BLOQUEADA), o Executante de Mandados certificará o ocorrido e prosseguirá suas diligências nos mesmos moldes do item “c”.

IV - O sistema BACENJUD poderá ainda ser consultado pelo Executante de Mandados para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).

Art. 14. Determinar aos Executantes de Mandados que procedam a penhora de veículos automotores pelo Sistema RENAJUD. Mediante consulta ao sistema RENAJUD, se verificada a existência de veículos que possuam valor de mercado e estejam livres de restrição, proceder ao bloqueio de transferência do veículo e diligenciar em busca do bem para penhora, constatação e avaliação, observando os seguintes critérios:

a) (RESULTADO POSITIVO), quando verificada a existência do bem e esteja em bom estado de conservação e passível de avaliação, deverá proceder ao bloqueio na modalidade de penhora do veículo, sem prejuízo da manutenção do registro de bloqueio de transferência, procedendo às intimações do executado da penhora e do prazo para oposição de embargos, fazendo todo o registro no sistema RENAJUD.

b) (RESULTADO NEGATIVO), quando de qualquer modo o veículo não estiver disponível para avaliação ou se o bem for muito antigo sem valor de mercado, proceder ao desbloqueio da transferência do veículo certificando as circunstâncias em que o procedeu, não havendo necessidade de intimação, devolvendo o mandado, se esgotadas as outras diligências de busca de bens.

I - Quando o Executante de Mandados indevidamente lançar registros no Sistema RENAJUD, deverá proceder à sua imediata correção, certificando o ocorrido.

II - O Sistema RENAJUD poderá ainda ser utilizado pelo Executante de Mandados para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).

Art. 15. Os Executantes de Mandados NÃO realizarão bloqueio pelos sistemas BACENJUD e RENAJUD quando se tratar de cumprimento de cartas precatórias, SALVO quando assim expressamente determinado.

Art. 16. Determinar aos Executantes de Mandados que, de acordo com o disposto nos arts. 387 e 390 do Provimento CORE n. 64/2005, sempre que constatarem que o executado e/ou exequente apresentou petição com indicação de bens, alegação de parcelamento e/ou guia de pagamento em Secretaria, procedam à imediata devolução do mandado à Secretaria da 3ª Vara para deliberação;

Parágrafo único - A apresentação de petição de Exceção de Pré-executividade NÃO suspende as diligências, SALVO por determinação judicial, caso em que será comunicado diretamente pela Secretaria ou pela Central de Mandados;

Art. 17. Autorizar os Executantes de Mandados e os servidores da Secretaria a utilizarem o Sistema de Penhora on-line disponibilizado pela ARISP (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo) para efeito de realizar consultas, pedidos de certidões e/ou efetivação do registro de penhora on-line.

Art. 18. Autorizar os servidores da Secretaria desta 3ª Vara, proceder à inclusão de minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema BACENJUD, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e demais dados informados nos autos e, em seguida, observem o disposto no art. 13, III, desta Portaria.

Parágrafo único - nos casos em que resultar bloqueio positivo integral ou parcial, sem que tenha sido encontrado o devedor para intimá-lo, fica autorizada a imediata transferência dos valores para conta judicial vinculada ao processo.

Art. 19. Determinar aos senhores Executantes de Mandados que, quando verificado o pagamento, parcelamento ou extinção do débito exequendo, promovam a certificação e a anexação da informação constante do site da Procuradoria da Fazenda Nacional (www2.pgf.gov.br) ou da guia de pagamento do débito exequendo apresentada pelo executado, desde que verificada a regularidade dos dados constantes na documentação, devolvendo-se o mandado à Secretaria desta 3ª Vara.

Art. 20. Determinar à Secretaria que, quando do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei n. 9.289/96, observe se o valor para inscrição em dívida ativa das custas judiciais não recolhidas é superior ao limite estabelecido pelo inc. I do art. 1º da Portaria MF n. 49/2004.

Art. 21. Determinar à Secretaria que, quando recebidas informações por instituições financeiras sobre bloqueios de valores efetivados pelo Sistema BACENJUD, se já constarem dos autos as referidas informações, fica dispensada sua juntada aos autos arquivando-se em pasta eletrônica própria, mediante digitalização do documento.

Art. 22. Determinar à Secretaria que, quando constar dos autos informação que influencie no julgamento do Agravo de Instrumento, inclusive que enseje a perda de seu objeto, oficie ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região prestando às devidas informações.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se a presente à Excelentíssima Sra. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 21/06/2016, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 19, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

Autorizar a servidora FABÍOLA PÍCOLI - RF 6759, a compensar o plantão realizado em 21/02/2016 no dia 21/06/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 20/06/2016, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Doutor Danilo Guereiro de Moraes, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I- Retificar a Portaria nº 12/2016, de 11/6/2016, para nela consignar onde se lê "22/9/2016", leia-se "17/9/2016", mantidos seus demais termos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal Substituto**, em 20/06/2016, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria Nº 35, DE 17 DE junho DE 2016.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a escala geral de férias dos servidores lotados no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária;

RESOLVE:

I – **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias acima mencionada, da seguinte forma:

JOSÉ ALESSANDRO RIBEIRO - RF 2858

3ª Parcela: de 03/11/2016 a 12/11/2016 para 09/01/2017 a 18/01/2017

PAULO ROBERTO GARCIA - RF 6075

2ª Parcela: de 25/07/2016 a 03/08/2016 para 15/06/2016 a 24/06/2016

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 20/06/2016, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 36, DE 20 DE junho DE 2016.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o servidor José Alessandro Ribeiro, RF 2858, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC 6), esteve afastado de suas atividades nos dias 13, 14 e 15.06.2016, por motivo de licença para tratamento de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **APARECIDA MÁRCIA ACQUATI DE OLIVEIRA, RF 5925**, para substituir o Diretor do Núcleo de Apoio Regional nos dias 13, 14 e 15.06.2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 20/06/2016, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O **DOUTOR RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal Nilton César da Silva (RF 7046) ao município de Euclides da Cunha Paulista/SP, em 16 de junho de 2016, a fim de cumprir a Carta de Ordem nº 5324305-USE3.

Art. 2º DETERMINAR que se façam as anotações e requisições necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 21/06/2016, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 49, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O **DOUTOR RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal José Roberto Vieira (RF 6656) ao município de Teodoro Sampaio/SP, nos dias 9 e 15 de junho de 2016, a fim de cumprir a Carta de Ordem nº 5284859-USE3.

Art. 2º DETERMINAR que se façam as anotações e requisições necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 21/06/2016, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 16, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O **Doutor FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS**, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias do servidor Osvaldo Sereia, RF 2159, Técnico Judiciário, Supervisor de Execuções Fiscais – FC 05, no período entre 20/06 a 07/07/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-lo, a servidora Neide Izabel Modesto, RF 2537, Técnico Judiciário,

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal**, em 20/06/2016, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 45, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação de retificação parcial da portaria n. 10/2010, no tocante ao período correto da licença saúde da servidora Cleide S. Nakaoka, RF 3491 (SUCA 1954688),

RESOLVE:

Alterar, em parte, a portaria n. 10/2010, para constar:

Onde se lê: "...por motivo de licença médica de 20 de abril a 4 de maio de 2010"

Leia-se: "...por motivo de licença médica de 20 a 29 de abril de 2010"

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 20/06/2016, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 43, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 64, de 28 de abril de 2005;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de Juiz Distribuidor do Fórum Federal de Ribeirão Preto, como segue:

MÊS/ANO	MM. JUIZ
Julho/2016	Dr. Peter de Paula Pires
Agosto/2016	Dr. Eduardo José da Fonseca Costa

Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AARP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 20/06/2016, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 44, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

A DOUTOR DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL CONSULTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 02/2007-DFOR, parcialmente alterada pela Ordem de Serviço nº 08/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de Ribeirão Preto;

EXCLUIR A SERVIDORA:

Cleide Shizuko Nakaoka, Técnico Judiciário, RF 3491.

INCLUIR A SERVIDORA:

Liziane Alves Carvalho Guimarães, Analista Judiciária, RF 5987.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 20/06/2016, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 8, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, e, RESOLVE:

Tendo em vista que RENILDA SOUZA SILVA, RF 3745 esteve em férias de 07/01 a 16/01/13, e não como constou da portaria, SOLICITO retificação da portaria de substituição nº 03/13, para constar suas férias como segue:

onde se lê: "...no período de 01/01/2013 a 16/01/2013."

leia-se: "...no período de 07/01/2013 a 16/01/2013."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 20/06/2016, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

José Denilson Branco

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 8, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

A DRA. LESLEY GASPARINI, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, TENDO EM VISTA OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 214, DE 09/11/99, PUBLICADA NO D.O.E. DE 12/11/99, SEÇÃO I, FL. 343:

RESOLVE

1) **INTERROMPER** as férias da servidora **ANA MARIA DE AZEVEDO – RF. 1229**, 1º Período de 13/06/2016 a 22/06/2016, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 17/06/2016.

2) **DESIGNAR** as férias da servidora, para gozo oportuno, de 12/12/2016 a 16/12/2016.

São Bernardo do Campo, 20/06/2016.

LESLEY GASPARINI

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 20/06/2016, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 9 DE 2016

A DOUTORA ANA LÚCIA IUCKER M. DE OLIVEIRA, JUIZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que os servidores estarão em férias pelos períodos:

RENATA DE ABREU TUCUNDUVA, RF 3157, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete - 04/07 a 21/07/2016,
JOSÉ ITAMAR DA CUNHA FERREIRA, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais - 04/07 a 22/07/16 e
ÉRIKA BIROLI, RF 6116, ocupante do cargo em comissão de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos - 12/07 a 29/07/16

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores para substituí-los, respectivamente :

ROSÂNGELA DE SOUZA RIBEIRO RF 5445 – período 04/07 a 21/07/2016,
SIMONE LOPES MACEDO RF 6884 – período 04/07 a 22/07/16 e
RENATA MATSUDA SUMIKAWA RF 3653 – período – 12/07 a 29/07/16

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 17 de junho de 2016.

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 20/06/2016, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

4ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 7, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA N.º 07/2016

A DOUTORA ANDRÉA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 15.07.2016, o período de férias, referente à servidora **MARIA CRISTINA DIAS – RF 4791**, anteriormente designado de 04/07/2016 a 23/07/2016, ficando os 09 (nove) dias restantes para gozo no período de 03.10.2016 a 11.10.2016.

São Paulo, 21 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 21/06/2016, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

Portaria Nº 40, DE 20 DE junho DE 2016.

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 11/2008 da Diretoria do Foro,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 09/2010 desta Diretoria da Subseção de Taubaté, nos seguintes termos:

onde se lê:

" DESIGNAR a servidora Renata Caetano Moreira, RF 4075, para responder pela Supervisão supramencionada a partir de sua vacância. "

leia-se: " DESIGNAR, em substituição, a servidora Renata Caetano Moreira, RF 4075, para exercer as atividades atribuídas à Supervisão supramencionada no período de 15/07 a 19/07/2010. "

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 20/06/2016, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 39, DE 16 DE junho DE 2016.

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 11/2008 da Diretoria do Foro,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 34/2016 desta Diretoria da Subseção de Taubaté, nos seguintes termos:

onde se lê:

INTERROMPER, a partir do dia 02.06.2016, por absoluta necessidade de serviço, o gozo da parcela de férias da servidora **ELIANE DOS SANTOS ALVES**, RF **6.966**, agendada para o período de 01 a 10/06/2016, ficando a fruição dos 9 (nove) dias restantes remarcados para o período de 03 a 12/11/2016.

leia-se:

INTERROMPER, a partir do dia 02.06.2016, por absoluta necessidade de serviço, o gozo da parcela de férias da servidora **ELIANE DOS SANTOS ALVES**, RF **6.966**, agendada para o período de 01 a 10/06/2016, ficando a fruição dos 9 (nove) dias restantes remarcados para o período de 01 a 09/08/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 20/06/2016, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 23, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Digite aqui a Ementa...

PORTARIA Nº 023/2016

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR por absoluta necessidade de serviço o seguinte período de férias do servidor:

- **FÁBIO SILVESTRI**, analista judiciário executante de mandados, RF 4855, da seguinte forma:

* período anteriormente marcado para 04/07/2016 a 23/07/2016, **deverá ser gozado da seguinte forma:**

15/08/2016 a 24/08/2016

19/09/2016 a 28/09/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 20 de junho de 2016.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 20/06/2016, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA Nº 11, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O DOUTOR LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 0648479 – SUMA,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 0776407 – SUMA,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 1032681 – SUMA,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 1302131 – SUMA,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 1431744 – SUMA,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 1442654 – SUMA,
CONSIDERANDO os termos da Port. nº. 5 (1302131) – SUMA,

I – INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 09/09/2016, o período de férias do servidor **LUCAS JOSÉ DANTAS FREITAS**, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 6700, anteriormente marcado para 08/09 a 17/09/2016 (1ª parcela do exercício de 2015/2016), e fazer constar o saldo de 09 (NOVE) dias de férias, para gozo no período de **27/03 a 04/04/2017**.

E ALTERAR, 2º e 3º período de férias – 2015/2016, como segue:

DE:

27/03/2017 a 05/04/2017 (10 dias) – 2ª parcela;

28/06/2017 a 07/07/2017 (10 dias) – 3ª parcela.

PARA:

28/06/2017 a 07/07/2017 (10 dias) – 2ª parcela;

28/08/2017 a 06/09/2017 (10 dias) – 3ª parcela.

II – ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **MARCOLINO TEIXEIRA DA CUNHA NETO**, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7041:

DE:

20/06/2016 a 09/07/2016 (20 dias) – 2ª parcela – 2014/2015;

18/10/2016 a 27/10/2016 (10 dias) – 1ª parcela – 2015/2016.

PARA:

01/08/2016 a 10/08/2016 (10 dias) – 2ª parcela – 2014/2015;

04/10/2016 a 13/10/2016 (10 dias) – 3ª parcela – 2014/2015;

09/01/2017 a 18/01/2017 (10 dias) – 1ª parcela – 2015/2016.

MANTER o 2º período de férias – 2015/2016, como segue:

26/06/2017 a 15/07/2017 (20 dias) – 2ª parcela.

III – ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **TIAGO HENRIQUE CASSARO ALVES SIMÕES**, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 8148:

DE:

21/07/2016 a 04/08/2016 (15 dias) – 2ª parcela – 2014/2015;

PARA:

05/09/2016 a 19/09/2017 (15 dias) – 2ª parcela – 2014/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco, em 20/06/2016, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

PORTARIA Nº 8, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Juiz Federal, Diretor da 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Lins, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

RESOLVE:

- **ALTERAR** as férias do servidor **Jayme Neves de Carvalho**, Técnico Judiciário, **RF 4969**, como segue:

2º Período e 3º período:

De - 28/11/2016 a 07/12/2016 e 08/12/2016 a 17/12/2016 (20 dias)

Para – 30/06/2016 a 19/07/2016 (20 dias)

Lins, 20 de junho de 2016.

ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 20/06/2016, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE LINS

PORTARIA Nº 26, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora abaixo nominada:

I. Jaqueline Lúcia Baptistella Minami, RF 7353, Analista Judiciária

Exercício 2016

2º período – de 23/01/2017 a 03/02/2017

para 17/04/2017 a 28/04/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 20/06/2016, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA Nº 4, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

O DOUTOR FELIPE RAUL BORGES BENALI, MM. JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO o afastamento do servidor Reinaldo Guedes Material, RF 6825, Diretor de Núcleo, nos períodos compreendidos entre **14/06/2016 a 24/06/2016 e 27/06/2016 a 06/07/2016**, em razão de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vinícius Santos Carmo, RF 7579, para substituir o servidor Reinaldo Guedes Material, RF 6825, nos períodos supramencionados, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Raul Borges Benali, Juiz Federal Substituto Diretor da da 37ª Subseção Judiciária, em exercício**, em 20/06/2016, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 38, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORREA GUARDA**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 24/06/2016 as 11 horas do dia 01/07/2016	2ª Vara Federal	Dr. Marcelo Jucá Lisboa

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1561, Jardim Glória, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01(uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA
Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Limeira, em exercício**, em 20/06/2016, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Alteração de férias.

Doutora GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Barueri, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

- **ALTERAR**, por necessidade de serviço, o 1º período das férias da servidora **CLAUDIA CERANTOLA, RF 2645**, de 11 a 22/07/2016 para 04 a 15/07/2016 (12 dias).

Cumpra-se e comunique-se à Diretora do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juíza Federal**, em 20/06/2016, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 5, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Doutor **MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA, MM.** Juiz da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 1956981;

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso I da Portaria nº 1436617;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **FELIPE DUARTE, RF 7448**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2), a exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), no dia **20/06/2016**, sem prejuízo de suas atribuições.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Ponta Porã, 20 de junho de 2016.

MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Diretor da Subseção**, em 20/06/2016, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 147, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Trata da substituição do servidor Julio Cezar da Luz Ferreira, RF 5168, titular da função comissionada de Supervisor da Central de Mandados – SUMA, da Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 79, de 19.11.2009, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que o servidor Julio Cezar da Luz Ferreira, RF 5168, titular da função comissionada de Supervisor da Central de Mandados – SUMA, da Subseção Judiciária de Dourados/MS, está em licença médica nos dias 15 a 19/06/2016;

RESOLVE

I – DESIGNAR o servidor **EDSON GUERRA CARVALHO**, RF 7450, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para substituir o servidor acima mencionado, na referida função, nos dias 15.06.2016 a 19.06.2016, sem prejuízo de suas atribuições;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 20/06/2016, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 142, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Trata da prestação de serviços da servidora Irene da Silva Lopes, RF. 1146, na 2ª Vara Federal da 2ª Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO que o servidor Rinaldo Santos Durães, RF. 6187, Supervisor da Seção de Procedimentos Cíveis, esteve afastado por Licença Médica por cerca de três meses;

CONSIDERANDO, ainda, as proximidades dos trabalhos de Correição Geral Ordinária nesta Subseção Judiciária;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **Irene da Silva Lopes**, Técnico Judiciário, RF 1146, supervisora da **Seção de Arquivo e Depósito Judicial e Avaliação de Documentos**, para prestar serviços na **2ª Vara Federal desta Subseção**, no período de 30 (trinta) dias, logo após o seu retorno de férias, ou seja, de **11/07/2016 a 09/08/2016**, sem prejuízo de suas atribuições e funções.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 17/06/2016, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 8, DE 19 DE JUNHO DE 2016.

Consigna elogio aos servidores da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Dourados/MS.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, MM. Juíza Federal Titular, Presidente da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Dourados, 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o Juizado Especial Federal em Dourados-MS tem logrado o reconhecimento dos jurisdicionados e operadores jurídicos desta Subseção, em virtude do progressivo aprimoramento de seus serviços, tendentes à prestação de Justiça mais célere, eficiente, efetiva e equânime, nos moldes delineados pela Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme constatado nesta oportunidade, o referido Juizado vem obtendo excelentes resultados no atingimento das metas da Justiça Federal, tendo havido redução do número de processos em trâmite para **1.621 (um mil, seiscentos e vinte e um)** e de feitos conclusos para sentença no total de **46 (quarenta e seis)**, o que repercute no tempo médio de tramitação processual, não havendo verificação de atrasos injustificados no andamento dos feitos;

CONSIDERANDO que tal êxito se deve ao empenho e dedicação dos magistrados que exerceram e exercem a jurisdição nesta Subseção, bem como de todos servidores, estagiários e funcionários terceirizados, sem exceção, num ambiente de harmonia, colaboração e respeito;

CONSIDERANDO que, a par dos esforços coletivos, merecem destaque os esforços individuais, consubstanciados na atuação com máxima diligência, na atenção prioritária ao jurisdicionado, na assunção de tarefas voluntárias, na participação em mutirões, na formulação de métodos de trabalho visando ao aperfeiçoamento de rotinas, dentre outros;

RESOLVE:

I - CONSIGNAR MERECIDO ELOGIO aos servidores a seguir relacionados, lotados neste Juizado, para que conste individualmente em seus prontuários:

	NOME	RF
1	ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA	7035
2	ALINE KASSAB BONFIM	6258
3	ANGELA VENTUROZO ALCAZAR DE SOUZA	7440
4	CLÓVIS LACERDA CHARÃO	4901
5	DANIEL MANZANO SARTI	7454
6	GIOVANNY LUIZ FARREL	6631
7	KLAYTON LUIZ PAZIM	7421/MS e 6406/SP
8	LEILA TEREZA MELO FLORES	6999
9	LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA	7067
10	MARCELO BASSO VALIM	7032
11	NAÍRA CABRAL MACIEL ALMEIDA	7029
12	PRISCILA MEIRELLES BERNARDINELLI	5165
13	RUY GRAÇAS GOMES JÚNIOR	7026
14	SAMANTA CAMARGO DE ANDRADE	7027
15	THIAGO DIAS DE QUEIROZ	7385
16	VITOR ANDRÉ DE MATOS ROCHA MARTINEZ VILA	6630

II - DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para a respectiva anotação deste elogio nos prontuários dos servidores, bem como a remessa aos órgãos de origem dos servidores cedidos/removidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 19/06/2016, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 19 DE JUNHO DE 2016.

Convoca o Diretor de Secretaria para prestação de serviço, bem como autoriza-o a compensar horas extraordinárias.

A Doutora MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, Meritíssima Juíza Federal Presidente da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Dourados, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, face ao estatuído nos incisos VI, do art. 62, do Provimento COGE n. 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução n. 4, de 14/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das metas estabelecidas para o primeiro semestre do ano de 2016 e a anuência do Senhor KLAYTON LUIZ PAZIM, Diretor de Secretaria (CJ-3) deste Juizado, para a realização de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada n. 1436617/2015-DFOR, de 29/10/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para a expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO as horas extraordinárias realizadas pelo referido servidor, conforme a Portaria n. 154578, de 16/12/2015, desta Presidência, que o convocou para prestar serviços, neste Juizado, no período de 21 a 23 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO as horas trabalhadas em plantão judiciário no período de 4 a 11 de março de 2016, conforme a Portaria n. 50, de 29/02/2016, do Diretor desta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a Portaria n. 5 (SEI n. 1952080), de 15/06/2016, desta Presidência, que autorizou referido servidor a compensar, dentre outros dias, 1h 20min do dia 21/06/2016;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 937126, de 26 de fevereiro de 2015, que designou o substituto ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos casos específicos;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o Senhor **KLAYTON LUIZ PAZIM**, RF 7421, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Dourados/MS, para prestar serviços no dia **19 de junho de 2016**;

II - DETERMINAR que as horas trabalhadas naquele dia, com os devidos acréscimos legais, sejam anotadas no banco de horas do servidor, para fins de compensação oportuna;

III - AUTORIZAR referido servidor a compensar o dia **21/06/2016**;

IV - DESIGNAR o servidor **CLOVIS LACERDA CHARÃO**, RF 4901, Técnico Judiciário, bacharel em Direito, para substituir o servidor acima mencionado, no referido cargo em comissão, **no dia em referência**, sem prejuízo de suas atribuições;

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 19/06/2016, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Doutor **MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, MMº Juiz da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS e Diretor do Foro da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor Danilo César Maffei, RF 7118 foi solicitado para prestar serviço na 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, a partir de 20/06/2016;

RESOLVE:

I- AUTORIZAR o servidor Danilo César Maffei, Técnico Judiciário, RF 7118, a prestar serviço na 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS a partir de 20/06/2016, mantendo sua lotação formal na 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ponta Porã/MS, 20 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da 5ª Subseção Judiciária do Mato Grosso do Sul**, em 20/06/2016, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 21, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Dr. **MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I – INCLUIR na Portaria nº 20, de 24 de maio de 2016 – Processo SEI nº 0001.639-252016.4.03.8002 que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, o seguinte servidor:

Período	Servidor Plantonista
17/06/16 e 23/06/16	Fábio Rodrigues de Freitas Filho, RF 7429 Analista Judiciário.

II – DAR A CONHECER que os telefones do plantão são (67) 3431-1465, (67) 3431-1608 e celular (67) 9142-5341.

III – DAR A CONHECER que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

IV - DAR A CONHECER que o plantão presencial será cumprido aos **sábados, domingos e feriados no horário das 09 as 12 horas**, na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, sito à rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Diretor da Subseção**, em 20/06/2016, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 11, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Doutor **ODILON DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal - Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 15, de 20 de junho de 2016, da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, I, da Portaria n. 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

1 – **DESIGNAR** o servidor, Danilo César Maffei, Técnico Judiciário, RF 7118, para exercer em substituição, na vacância, o cargo de Diretor de Secretaria (CJ03), a partir de 20/06/2016, até a efetiva nomeação.

2 – **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Odilon de Oliveira

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Odilon de Oliveira, Juiz Federal**, em 20/06/2016, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA

O Doutor **MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o pedido da servidora **ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS**, Diretora de Secretaria, RF 7362, para compensar o dia 24 de junho de 2016 com dias trabalhados em plantão judiciário;

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 32, DE 15 DE JUNHO DE 2016, PUBLICADA NO PROCESSO SEI Nº 0001852-31.2016.4.03.8002, PARA CONSTAR:

Onde se lê:

“**II - DESIGNAR** o servidor **DANILO CÉSAR MAFFEI**, Técnico Judiciário, RF.7118, para exercer em substituição, a função comissionada de Diretor de Secretaria – CJ-3 **no dia 24.06.2016**, sem prejuízo de suas atribuições.”

Leia-se:

“**II - DESIGNAR** a servidora **ROSANE PINHEIRO DIAS**, Analista Judiciário, RF.6833, para exercer em substituição, a função comissionada de Diretora de Secretaria – CJ-3 **no dia 24.06.2016**, sem prejuízo de suas atribuições.”

Ponta Porã/MS, 17 de junho de 2016.

MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA

JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 17/06/2016, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.